



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ata da 105ª Sessão Ordinária
da Câmara Municipal de
Nossa Senhora das Dores/SE

Aos 28 (vinte e oito) dia de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 19h, teve lugar a presente Sessão Ordinária, em horário regimental, reuniram-se os Senhores Vereadores: **Presidente:** Fábio Rosa de Oliveira, **Vice-Presidente,** Lucas de Carvalho Lima, **Primeiro Secretário:** José Augusto da Silva Júnior, **Segundo Secretário:** Gerino Oliveira Santos, **Terceiro Secretário:** Márcio Leal de Araújo. **Demais Vereadores:** Fabrício Moreira Menezes, Gilson Anastácio dos Santos, Hermerson Santos de Jesus e Reginaldo Santos Sá (09). **Ausências dos Srs. Vereadores:** Antônio dos Reis Lima Neto e Evandro da Silva Santos (02). Havendo número legal o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão. **PEQUENO EXPEDIENTE: PROJETO DE LEI Nº 007/2022**, de 15 de março de 2022, que "Dispõe sobre o Programa de Assistência Social a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no Município de Nossa Senhora das Dores/SE, e dá outras providências". Autoria do Vereador Fabrício Moreira Menezes. **O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Nº 007/2022, de 15 de março de 2022, nos seguintes termos: **Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal instituir o Programa de Assistência Social à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA. **Art. 2º** - Para as implicações desta Lei, entende-se por: **I** - pessoa com transtorno do espectro autista: aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma das alíneas "a" e "b": **a)** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; **b)** padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. **II** - nutrição adequada – Dieta adequada ao desenvolvimento da pessoa autista, incluindo a terapia nutricional, excluindo-se os alimentos de consumo básico das famílias. **Art. 3º** - O programa tem por objetivos: **I** - disponibilização de tratamento especializado; **II** - orientação familiar objetivando o envolvimento da família no tratamento do paciente; **III** – instrução para adoção de medidas na inserção do autista no mercado de trabalho quando seu nível de comprometimento permitir; **IV** - promoção de ações de integração social. **§ 1º** O tratamento a que se refere o inciso I deste artigo, levará em apreço o funcionamento intelectual específico do paciente. **§ 2º** Após requerimento ao Município, e após análise de viabilidade, poderá ser cumprido diretamente, através de convênios ou termos de parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, de iniciativa pública ou privada. **Art. 4º** Serão documentos exigidos para requerer a inclusão no Programa, a pessoa com transtorno do espectro autista que apresentar: **I** - laudo médico especializado, em que conste o Código Internacional de Doenças – CID, emitido ou revalidado por médico da rede pública municipal de saúde; **II** - comprovante de incapacidade de renda validado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores e que o beneficiário, cumulativamente, não possua renda familiar superior ao equivalente a 3.000 (três mil reais). **III** – comprovante de residência (contas de água, luz e telefone), comprovando ser



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

o beneficiário e seus genitores Municipais de Nossa Senhora das Dores, com comprovação de residência com no mínimo 1 ano residindo no município. **IV** – documentos pessoais, número de telefone para contato, do beneficiário e de seu responsável legal. **§1º** O requerimento devidamente preenchido juntamente com a documentação acima mencionada serão protocolizados no secretária municipal de saúde. **§2º** Somente serão aceitos como comprovante de residência documentos que comprovem a moradia no município de Nossa Senhora das Dores e que estejam em nome do responsável pelo beneficiário, em nome de seus ascendentes ou descendentes até segundo grau, a saber: **I** – contratos de aluguel com respectivo registro no cartório de registro de imóveis; **II** – contas de água, luz, telefone, comprovantes bancários e documentos equivalentes; **III** – contratos de financiamento ou outros documentos de escrituração imobiliária. **Art. 5º** - Após a apresentação dos documentos, a Secretaria Municipal de Saúde – comprovará se o requerente se enquadra ou não nos requisitos estabelecidos por esta Lei. **Art. 6º** - O Município incluirá o autista no Programa de Distribuição de Medicamentos de Alto Custo do Ministério da Saúde e poderá firmar convênio para distribuição de medicamentos indicados para tratamento de pessoas com transtornos do espectro autista. **Art. 7º** - Os beneficiários do Programa terão prioridade na marcação de consultas e exames. **Art. 8º** - Os representantes dos beneficiários deste programa deverão realizar atualização do seu cadastro anualmente. **Art. 9º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei estarão sujeitas à disponibilidade orçamentária e correrão por conta das dotações próprias do Município, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado, caso necessário, proceder à suplementação de recursos e abertura de créditos suplementares. **Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, 15 de março de 2022. **FABRÍCIO MOREIRA MENEZES** – Vereador/Preponente. **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 008/2022**. À Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE. Senhor Presidente. Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que tem por finalidade “a doação de um imóvel rural deste município, que há muitos anos não está tendo nenhuma serventia, doação esta que será condicionada, conforme Projeto anexo, ao **Consórcio Público de Resíduos Sólidos do Agreste Central Sergipano – CPAP**”. Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa de Leis, solicito que, após a emissão do Parecer Jurídico desta Casa, a aprovação do Projeto anexo. Cordialmente - **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA** - **Prefeito Municipal**. **ESTADO DE SERGIPE – MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES – GABINETE DO PREFEITO**. PROJETO DE LEI N.º 008/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022, que **AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a doar um imóvel rural de sua propriedade ao **Consórcio Público de Resíduos Sólidos do Agreste Central Sergipano – CPAP** e dá outras providências. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar um imóvel rural de sua propriedade, adquirido em 10 de novembro de 1965, localizado no Povoado Sapé, Rodovia SE-230, onde funcionava a Escola Municipal Augusto Franco que, conforme **Certidão de Inteiro Teor**, emitida pelo Cartório do 2º Ofício de Nossa Senhora das Dores – SE, em 09 de novembro de 2021, anexa, está registrado no Livro 3-G, folhas 25, Transcrição n.º 12.507, ao



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Consórcio Público de Resíduos Sólidos do Agreste Central Sergipano – CPAP. Parágrafo único – A área ora doada, conforme a Certidão citada acima consta como sendo 40m² (quarenta metros quadrados), mas, na verdade, o Levantamento Cadastral atual (Planta e Memorial Descritivo), datado de 19 de Outubro de 2019, realizado pelo Engenheiro Municipal, José Pereira de Menezes Júnior, CREÀ 271404344-5, área correta e ora doada é de 1.551,11m² (Hum mil, quinhentos e cinquenta e um vírgula metros quadrados). **Art. 2º** - A doação prevista nesta Lei está condicionada a construção de um galpão para uso exclusivo de triagem de materiais recicláveis, no prazo de 01 (um) ano, após a publicação desta Lei. **Art. 3º** - Na hipótese do **Consórcio Público de Resíduos Sólidos do Agreste Central Sergipano – CPAP**, não cumprir a condicionante contida no artigo anterior, fica cancelada integralmente esta doação, devendo o município de Nossa Senhora das Dores-SE requerer, junto ao Tabelião do Cartório do 1º e/ou 2º Ofício de Nossa Senhora das Dores-SE, o cancelamento desta doação, registrando ou averbando no registro do imóvel, voltando a ser de propriedade deste doador. **Art. 4º** - Fica autorizado também, o Tabelião do Cartório do 1º e/ou 2º Ofício de Nossa Senhora das Dores-SE, a transferir a propriedade do imóvel descrito nesta Lei, do **município de Nossa Senhora das Dores-SE** para o **Consórcio Público de Resíduos Sólidos do Agreste Central Sergipano – CPAP**. **Parágrafo único** – Todas as despesas necessárias para concretização desta Lei, será de responsabilidade do **Consórcio Público de Resíduos Sólidos do Agreste Central Sergipano – CPAP**. **Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação. **Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 14 de março de 2022. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA** - Prefeito Municipal. **PROJETO DE LEI Nº 009/2022**, de 29 de março de 2022, que “Incluir na estrutura curricular da rede municipal de ensino, conteúdos informativos e referentes a história e geografia locais, e dá outras providências”. **O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 009/2022, de 29 de março de 2022, que “**Dispõe sobre a Inclusão de conteúdos referentes a História e Geografia locais, na estrutura curricular da rede municipal de ensino**”, nos seguintes termos: **Art. 1º** - O presente projeto de Lei, inclui na estrutura curricular da rede municipal de ensino, conteúdos referentes a História e Geografia locais. **Art. 2º** - Fica incumbido o Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, de planejar e efetuar as alterações necessárias para a inclusão da história e geografia locais na estrutura curricular. **Art. 3º** - Fica a cargo do Executivo Municipal, através da secretaria de educação, selecionar referências técnicas nos temas locais, visando a seleção das informações a serem inclusas como “História e Geografia Locais” na estrutura curricular do Município. **Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, em 29 de março de 2022. **LUCAS DE CARVALHO LIMA** - Vereador/Proponente. **PROJETO DE LEI Nº 018/2022**, de 23 de maio de 2022, que “Incluir no Âmbito Municipal, a “Transparência na locação de imóveis pelo Executivo Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE”, e dá outras providências”. **O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 018/2022, de 23 de maio de 2022, que a “**Transparência na locação de imóveis pelo Executivo Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE**”, nos seguintes termos: **Art. 1º** - O



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

presente projeto de Lei, inclui a Transparência na locação de imóveis pelo Executivo Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE. **Art. 2º** - O processo de instauração da transparência terá sua execução através de cadastramento e divulgação de listagem de todos os imóveis alugados pelo Executivo Municipal em seu portal e redes sociais. **Art. 3º** - Tem como objetivo de sua efetivação, a garantia de igualdade de direitos e transparência, permitindo a todos, o acesso as informações referentes aos custos do Governo Municipal, com a locação de imóveis. **Art. 4º** - Os imóveis locados pelo município deverão em suas fachadas ou área externa, de forma visível e atualizada, as seguintes informações: - Numeração do contrato; - Valor total do contrato - Período de Vigência do contrato. **Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, em 23 de maio de 2022. LUCAS DE CARVALHO LIMA - Vereador/Proponente. PROJETO DE LEI Nº 019/2022, de 23 de maio de 2022, que "Institui, no Âmbito Municipal, a "Transparência na utilização de maquinários e utensílios agrícolas pertencentes ao Executivo Municipal de Nossa Senhora das Dores", e dá outras providências". O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Nº 019/2022, de 23 de maio de 2022, que "Institui, no Âmbito Municipal, a "Transparência na utilização de maquinários e utensílios agrícolas pertencentes ao Executivo Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE", nos seguintes termos: **Art. 1º** - O presente Projeto de Lei, Institui, no Âmbito Municipal, a "Transparência na utilização de maquinários e utensílios agrícolas pertencentes ao Executivo Municipal de Nossa Senhora das Dores, A ser planejada e efetivada pela Secretaria Municipal de Agricultura. **Art. 2º** - O processo de instauração da transparência terá sua execução através de cadastramento e seguimento de ordem cronológica constante no cadastro, para definição da dinâmica de atendimento aos produtores rurais do município, o acesso aos serviços realizados por meio do maquinário e utensílios agrícolas. **Art. 3º** - Tem como objetivo de sua efetivação, a garantia de igualdade de direitos e transparência, permitindo a todos os produtores rurais do município, o acesso aos serviços realizados por meio do maquinário e utensílios agrícolas. **Art. 4º** - Fica a cargo da secretaria de agricultura, realizar e manter atualizado e visível em local de destaque, tanto no prédio utilizado como sede da pasta, que quanto no portal e redes sociais do Governo Municipal, o cadastro dos produtores rurais do Município por ordem cronológica de cadastramento e contendo as seguintes informações: Nome, Data de nascimento, contato telefônico, RG (informação restrita ao uso Interno da Secretaria e com garantia de sigilo pela pasta). Registro de posse, contrato de locação ou comprovação de cessão temporária do terreno. Contendo de forma clara, informações referentes a sua extensão. (informação restrita ao uso Interno da Secretaria e com garantia de sigilo pela pasta). Endereço da propriedade (Tendo anexada comprovação de localização). Serviços a serem realizados. Número de ordem no cadastro. A necessidade da prestação dos serviços, será comprovada pela pasta, antes de sua execução pelo setor de patrimônio do Município. **Art. 5º** - Deverá constar junto a lista de ordem cronológica dos produtores rurais cadastrados, relação atualizada do maquinário e utensílios agrícolas, pertencentes a pasta e atestada pelo setor de patrimônio do Município. **Art. 6º** - Ao início de cada ano, ficará incumbida a secretaria Municipal de Agricultura, pelo envio de cópia de seu planejamento anual de ações ao Poder Legislativo Municipal, através de sua secretaria, viabilizando mais célere e efetiva fiscalização, por parte dos parlamentares da Casa. **Art. 7º** - Dentro**



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

da ordem cronológica, serão priorizados os pequenos produtores (propriedades agrícolas de menores extensões territoriais), por região, facilitando a logística de atendimento. **Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, em 23 de maio de 2022. **LUCAS DE CARVALHO LIMA** - Vereador/Proponente. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022**, de 07 de março de 2022. **Ementa:** Concede Título de Cidadão Dorense, ao Senhor **CLAUDENIR SANTOS GOUVEIA**, e dá outras providências. **O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do Plenário dessa Casa Legislativa, o incluso **Projeto de Decreto Legislativo Nº 001/2022**, de 07 de março de 2022, nos termos que segue: **Art. 1º** - Fica concedido o "Título de Cidadão Dorense", ao Sr. **CLAUDENIR SANTOS GOUVEIA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao nosso Município na área do esporte. **Art. 2º** - A honraria será entregue em Sessão Solene destinada a esse fim, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara. **Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. **SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, em 07 de março de 2022. **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR** - Vereador/Proponente. **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022**, de 07 de março de 2022. Senhor Presidente, Senhores Vereadores. Propõe o Legislador conceder o Título de Cidadania ao Ilustríssimo Sr. **CLAUDENIR SANTOS GOUVEIA**, que nasceu na cidade de Maruim, Estado de Sergipe, filho de Dona Maria de Lourdes dos Santos e o Sr. Claudemir Paulinho Gouveia. Aos 16 anos de idade iniciou a prática marcial na cidade de maruim, Estado de Sergipe com o Professor José Messias (seu professor até hoje). Aos dezoito anos de idade, teve que vir morar na cidade de Nossa Senhora das Dores/SE, onde sua mãe residia, de início contra a sua vontade, mas logo depois se tornou sua cidade. Aos 19 anos, começou a ensinar GUNG FU e BOXE CHINÊS em nosso município, já instruídos diversos jovens e adultos. No ano de 2017, iniciou o Projeto Social "Movimento Garra de Águia", com o objetivo de ensinar através da arte marcial valores como disciplina, respeito e auto controle para as crianças carentes do nosso município. Diante destas considerações, solicito aos demais companheiros desta Egrégia Casa, a tramitação e aprovação desta propositura por considerá-la oportuna e merecedora no nosso entendimento. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE**, em 07 de março de 2022. **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR** - Vereador/Proponente. **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 068/2022**, de 28 de junho de 2022. Autoria do Vereador: **FABRÍCIO MOREIRA MENEZES**. Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal. O Vereador que a este subscreve, requer que após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, seja aprovado e solicitado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria Competente, no sentido de mandar fazer o patrolamento (patrol), em caráter de urgência, na Rua Oscar de Andrade (estrada que dá acesso ao Povoado Itaperoá) no Bairro João Ventura. **Justificativa:** Em Plenário. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores – SE**, em 28 de junho de 2022. **FABRÍCIO MOREIRA MENEZES** – Vereador. **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 069/2022**, de 28 de junho de 2022. Autoria do Vereador: **FABRÍCIO MOREIRA MENEZES**. Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal. O Vereador que a este subscreve, requer que após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, seja aprovado e solicitado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, através da



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Secretaria Competente, providências quanto a realização reforma e ampliação da Escola Municipal Professor Isaac Menezes, localizada no Povoado Gado Bravo Sul. **Justificativa:** Em Plenário. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores – SE**, em 28 de junho de 2022. **FABRÍCIO MOREIRA MENEZES** – Vereador. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente passou para o **GRANDE EXPEDIENTE:** Não havendo oradores o Sr. Presidente passou a **ORDEM DO DIA: Discussão e votação.** PROJETO DE LEI Nº 008/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022, que **AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a doar um imóvel rural de sua propriedade ao **Consórcio Público de Resíduos Sólidos do Agreste Central Sergipano – CPAP** e dá outras providências. O Projeto está em discussão. Com a palavra o Vereador **Fabício** – É uma vitória dos Catadores de Lixos e do Meio Ambiente da Sustentabilidade. Havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou aprovado por unanimidade. O Vereador Lucas de Carvalho Lima, estava ausente durante a votação. **PROJETO DE LEI Nº 009/2022**, de 29 de março de 2022, que “Incluir na estrutura curricular da rede municipal de ensino, conteúdos informativos e referentes a história e geografia locais, e dá outras providências”. Irei consultar o Plenário para ser votada nessa Sessão. O Projeto está em discussão. Com a palavra o Vereador **Lucas** – Esse projeto foi discutido com a secretaria de educação e seus tecnos para que nossa senhora das dores possa ter uma grade curricular disciplina voltada a questão história e geografia de nossa senhora das dores, recentemente conversando com o professor Cloverton ele trouxe alguns requisitos que existe uma normativa que seja concluído em disciplinas já existentes, mais nossa intenção e resgatar para nossa futura geração o quanto é rico as histórias de nosso município e nossa intenção é levar isso para as escolas para que os alunos se apaixonem desde da infância. **Fabício justifica seu voto-** A votação já encaminho meu voto favorável, para que todos saibam que as suposições a projeto em relação a OEB nunca é nunca será de cunho pessoal, porque na legislação passada já vi colegas votarem contra pelo simples fato que eu era o autor, não leve pelo lado pessoal pela questão de atrito eu não vejo que seja de competência do vereador legislar sobre isso talvez do município, tenho minha divergência sobre isso mais não é um assunto debatido e estudo em relação a jurisprudência e outros casos, mais eu entendo que é importante e salutar que seja implementado na grade curricular a história do nosso município, principalmente aquele que como eu é apaixonado pela história e essa história se tornou mais viva com o projeto de memorias com academia dorense de letras, é importante ter na grade curricular livros de nossa cidade meu voto é sim. Havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou aprovado por unanimidade entre os presentes. **PROJETO DE LEI Nº 007/2022**, de 15 de março de 2022, que “Dispõe sobre o Programa de Assistência Social a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no Município de Nossa Senhora das Dores/SE, e dá outras providências”. O Projeto está em discussão. Com a palavra o Vereador **Fabício** – Fui procurado por um pai chamando Fabio que tem um filho que foi diagnosticada com autismo, e assim como outros pais que não tem condições de ter o tratamento, então não é de autoria do vereador Fabício mais é de uma autoria do povo, e se o povo procura o vereador e traz uma ideia o vereador tem que abraçar, pesquisar, elaborar um projeto e trazer para discussão nesta casa, é importante entender esse transtorno de espécie autista para que você possa entender que não é uma doença, é uma condição nós temos um juiz de direito em espirito santo e ele é juiz, coloca a pessoa em uma condição de superioridade a gente que não tem esse diagnostico, quando criança existe uma dificuldade ele não gosta de gente perto, tem dificuldade de socialização, e se o poder público enxergar isso e trazer ao nosso município uma ajuda de acompanhamento médico,



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

porque diversas vezes ele tem que locomover para Aracaju, porque ele muitas vezes tem que sair muito cedo daqui e atrasa a criança chega irritada esse trajeto estressa a criança e as vezes o tratamento não tem eficácia. Hoje Fábio queria fazer um explicação mais de forma regimental não seria possível, mais diante mão esta casa e a pessoa do senhor presidente ele vai ceder o espaço para que junto a secretária social faça um evento de conscientização para os pais e mães de crianças autistas, porque eu pesquisei e vi que o maior problema é o diagnostico, tem médicos que não faz o diagnóstico correto dizendo que é uma criança calma, fazendo as vezes a criança tomar medicamento que não seja para aquele tratamento e se trazendo profissionais dentro desse programa e com certeza o diagnostico será mais cedo e não terá transtornos e se o projeto inviabilizar pagamentos para ajudar nos custos dessas pessoas seria votado hoje mais que o município crie uma ajuda essas pessoas. Com a palavra o Vereador **Hermerson** – Primeiramente parabenizar por esse projeto, porque teve uma pessoa ligada a mim teve o filho diagnosticado com essa condição e ele não sabia o que fazer porque tinha que se locomover para Aracaju e uma coisa que tem autismo em certo grau fica é irritabilidade ela não consegue ficar parada, parabéns por essa iniciativa. Com a palavra o Vereador **Márcio** – Quero parabenizar o vereador Fabrício por esse projeto espero não se encerre aqui esse assunto do autismo e não fique no papel queremos que funcione e os pais tenha todo apoio. Com a palavra o Vereador **Reginaldo** – Não adianta só votamos e não resolver sabemos das dificuldades do município, mais e necessário dar prioridade a essas pessoas, eu perdi minha mãe por conta da depressão, hoje minha filha mais nova foi diagnosticada com lúpus mais graças a deus temos condições de comprar os medicamentos e está se cuidando, mais e complicado que tem doenças e não tem condições de ter os medicamentos. Havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou aprovado por unanimidade entre os presentes. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022**, de 07 de março de 2022. **Ementa:** Concede Título de Cidadão Dorense, ao Senhor CLAUDENIR SANTOS GOUVEIA, e dá outras providências. O Projeto está em discussão. Com a palavra o Vereador **Hermerson** – Parabéns por essa homenagem, já tem um tempo que mora em dores é um grande profissional de nossa cidade faz um excelente trabalho com crianças também. Com a palavra o Vereador **Reginaldo** – Parabéns e quero dizer que estamos a disposição pois você tem feito um bom trabalho com essas crianças tirando das drogas. Havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou aprovado por unanimidade entre os presentes oito votos favoráveis com o do Presidente. **PROJETO DE LEI Nº 018/2022**, de 23 de maio de 2022, que “Incluir no Âmbito Municipal, a “Transparência na locação de imóveis pelo Executivo Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE”, e dá outras providências”. Irei consultar o Plenário para ser votado nesta Sessão, após todos concordarem. O Projeto está em discussão. Com a palavra o Vereador **Lucas** – Trata-se de um Projeto de Lei a intenção é tornar público o Portal da Transparência eu tenho visto em alguns municípios e achei extremamente interessante trago aqui, que nada mais é do que aqueles prédios que são locados pelo município eles tenham o número do contrato e o valor do imóvel que pagam por parte da gestão, e a intenção que a população saiba quanto é pago, é só uma questão de transparência e notório essas informações. Com a palavra o Vereador **Fabrício** – Quanto ao objeto a ser votado nesta casa, vemos um malabarismo do vereador Lucas em querer criar normas inconstitucionais a todo custo uma vez que todo e qualquer imóvel alugado pelo Município ele já é divulgado no Portal da Transparência na Lei 3.527 de acesso a informação, todo contrato de veículos, imóveis, locação é colocado na lei de acesso à informação, nós temos que ter tremendo

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large blue scribble and a signature.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

cuidado quando a gente vem legislar aqui e saber o que vai acontecer caso uma lei dessa seja aprovada, uma vez que isso está sendo feito, o vereador não se preocupe em seu projeto em mostrar qual mecanismo ele quer, os Municípios abaixo de 10 mil habitantes não é obrigado a ter o Portal de internet, isso de acordo a Lei 3.527 tem que ter um moral na Prefeitura para que seja fixados todos os seus atos da administração pública, municípios a partir de 10 mil habitantes é obrigatório. Dores se enquadra, ou seja, nós já temos esse acesso através do portal da transparência do município, se a gente cria outro mecanismo temos que entender que isso trará um custo, um trabalho extra que o município terá prejuízos: porque terá que contratação de uma forma de divulgação, de pessoal para esse trabalho, daí fica inviável para administração pública porque hoje sabemos que trabalha com seus orçamentos apertado, é um Projeto eu dei um parecer da Comissão de Justiça pela Inconstitucionalidade por entender que realmente não é matéria de cunho a ser deliberado por um vereador pelo vereador pelo Município a gente tem um vício formal. Lucas sabe disso por ser bacharel em direito, não cabe ao Município Legislar diante do Nacional e quando falamos de transparência falamos de competência Do Ente Federativo União é União do Estado e Município, essa matéria é predominante do Poder Federal, nesse sentido de acordo com os artigos 134 e 135 eu coordeno Bancada da situação e Banca da Cidadania pelo voto contrário. Havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou aprovado por 05 (cinco) votos dos senhores vereadores: Lucas de Carvalho Lima, Reginaldo Santos Sá, Hermerson Santos de Jesus e Gilson Anastácio dos Santos, no desempate o Presidente votou a favor. Votaram contra ao Projeto de Lei, os senhores vereadores: Gerino Oliveira Santos, Fabrício Moreira Menezes, Márcio Leal Araújo e José Augusto da Silva Júnior. **PROJETO DE LEI Nº 019/2022**, de 23 de maio de 2022, que "Institui, no Âmbito Municipal, a "Transparência na utilização de maquinários e utensílios agrícolas pertencentes ao Executivo Municipal de Nossa Senhora das Dores", e dá outras providências". Irei consultar o Plenário para ser votado nesta Sessão, após todos concordarem. O Projeto está em discussão. Com a palavra o Vereador **Fabrício** – Nós temos outro Projeto que a gente enxerga um problema de forma gritante; você já sabe que administração pública é burocrática ela por se só já tem uma certa burocracia que dificulta a execução dos serviços públicos, você imagine um cidadão produtor rural que está precisando de um trator para tombar suas terras e esse trator só poder ir tombar suas terras depois de um arcabouço burocrático que vai criar essa lei, pois essa lei tem que ter uma justificativa para onde vai, tem que ter um cronograma, já existe um cadastro prévio mais as vezes torna o serviço dificultoso para chegar lá, está tendo essas paliativos nas estradas tem que ter um cronograma, aconteceu aquela situação na estrada da taboca teria que a máquina ir para lá rápido; não vai porque não tem cronograma! O cronograma seria que a máquina teria que ficar no campo grande ou em outro povoado ou na garagem por ter chuvas fortes daí o vereador Lucas trás aqui que tem que está no cronograma para poder a máquina ir até lá, ou seja, não teria resolvido a questão do povoado taboca, hoje o maquinário estava resolvendo um problema no povoado varginha mais não estava no cronograma, a lei de Lucas vai fazer o que; com que o carro fique na garagem porque não estava no cronograma são leis que a gente ver, como vereador Lucas citou aqui independência contra o governo a independência mais é contra o governo, quer fazer o que? Quer dificultar que as máquinas trabalhem, fazendo que seja dificultoso que o poder público chegue até a casa do cidadão. Você imagine pessoas do matadouro naquela situação onde alagou sua rua, daí a máquina teve que ir urgente para cavar um buraco para a água escorrer, mais o projeto de Lucas lima não será permitido isso porque não estaria no cronograma, então é esse tipo



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

de lei que a gente não ver com bons olhos a gente observa que ela tem um caráter de dificultar a administração isso é perigoso a gente luta pela desburocratização e descentralização e o vereador Lucas trás tudo isso, e não e assim que a administração pública tem que funcionar, tem que funcionar de forma de eficiência, economicidade, nesse sentido Presidente de acordo com os artigos 134 e 135 do Regimento Interno da Bancada de Situação e Bancada do Partido Cidadania a orientação é votar contra o Projeto. Com a palavra o Vereador **Hermerson** – Boa noite a todos, quero parabenizar o vereador Lucas pelos dois projetos, acredito eu como vereador que é de grande valia para o município, respeito a opinião contraria do vereador Fabrício de fato aqui está um para discordar do outro, mais em algumas falas do vereador Fabrício ele não quer que as pessoas vejam o que está acontecendo na prefeitura, “porque ele fala a não vai gerar isso para prefeitura” e o que o vereador Lucas quer que a prefeitura tenha essa transparência. Qual o problema em dizer tem um cronograma? Como vai ser resolvido as coisas se não tem um cronograma, um planejamento, nada na vida é resolvido ao acaso, ou então a prefeitura está resolvendo ao acaso? O que chega faz e não tem um cronograma, isso tem que ter. Primeiramente o projeto do vereador Lucas fala para etiquetar as casas alugadas do município eu bem lembro da gestão passada e teve vereadores aqui que pediram que os carros da prefeitura fossem etiquetados, então quando o vereador Lucas pedi para as casas do município sejam etiquetadas, não precisa porque já está no portal da transparência, eu uso portal da transparência e não é simples e as vezes pessoas desinformadas que não tem como ver tudo falar e as pessoas ficam perdidas nessa questão. Com a palavra o Vereador **Lucas** – Trazer essa fala o quanto o vereador tenta destorcer a finalidade do projeto, mudar o conceito que o projeto traz, nada mais é do que a gente pode trazer a população uma questão de organização, exemplo: existe o cadastro mediante o cadastro você irá fazer o cronograma, não é de repente você chegar ligar e imediatamente eu ter prioridade no trator, então esse projeto vai de encontro as mordomias que o líder do governo tem na prefeitura por isso ele se incomodou tanto, mais de qualquer forma estamos trazendo um projeto que vai tornar as coisas transparente ,exemplo: se professor Luiz tem uma tarefa e precisa ser tombada se fez o cadastro ele vai saber aproximadamente quando o trator vai está disponível, se acontecer de ter um problema na taboca e o trator teve quer ir até lá existe uma justificativa eu so não posso pedir de deixar de mandar a máquina para o professor Luiz que está com uma tarefa para plantar para mandar para um rico fazendeiro, porque se o trator deixa de ir para o plantar que precisa, existe então uma justificativa aplausível, o trator estava onde? Então isso tudo é uma questão de lei de transparência que regulariza isso, eu acho que não tem problema nenhum, qual problema que temos de evitar que pessoas que tem condições de pagar um trator sejam diretamente beneficiadas por favorecimentos que muitas vezes é político, mais essa questão de distorção vau ser combatida o projeto d lei deve ser publicado se Vossas Excelência entenderem que deve ser força de lei para que o prefeito fazer isso é uma questão de ordem e transparência. Com a palavra o Vereador **Márcio Leal** – Eu sei Lucas Lima que seu projeto não por maldada, perseguição, briga, esse seu projeto nos só temos que ter cuidado em não prejudicar os pequenos produtores no qual sentido! Existe um cronograma, e existe a pessoa que não pode ir marcar e o trator está tombando a malhada ai o vizinho diz “ooh rapaz não coloquei meu nome lá não me ajeite aqui “a não pode tombar a amalhada do vizinho porque não está nome no cronograma, e também vereador tem a capacidade e autoridade de prender qualquer máquina que estar em um lugar errado, nós somos pagos para fiscalizar. Não estou criticando seu projeto respeito sua opinião mais



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

temos que ter esses devido cuidados. Com a palavra o Vereador **Gilson** – Eu já trabalhei nesta pasta não vai ter dificuldade nenhum porque quando o maquinário sai da garagem já sai com tudo certo, e se tiver um vizinho que precise arara a terra do vizinho não há problema nenhum. A dificuldade sabe qual é fazer de quem precisa e o certo é fazer antes da chuva, tem que acabar com isso. Se o vizinho necessita também não e nada demais porque o outro já havia feito o cronograma é fazer e pronto. Com a palavra o Vereador **Reginaldo** – Tem que haver planejamento minha gente, em fevereiro de 2021 uma pessoa me procurou para limpar um tanque e pedi para pessoas ir fazer o cadastro e ele fez e até ontem não foi feito durante esse ano e meio nunca recebeu e se tivesse essa lei saberíamos o motivo da máquina não ter ido fazer através pelo cronograma, eu fui presidente do sindicato e nunca questionei quando um socio me cobrava transparência eu agradecia, felizmente na gestão pública quando se cobra alguma coisa é porque é oposição. Com a palavra o Vereador **José Augusto** – Gostaria de perguntar ao nobre colega Lucas quantas vezes ele foi até secretaria de agricultura? **Lucas responde:** fui uma vez. Vossa Excelência sabia que existe já um cronograma na secretaria de agricultura e as pessoas que solicitam as máquinas dão nome dão CPF, essa casa é uma casa seria e quando fazemos qualquer Projeto de Lei tem que entrar em vigor, vocês esqueceram de uma palavra chamada bom censo, tem agricultor que tem até vergonha por ser humilde tem vergonha de ir fazer o cadastro, mais quando ver a máquina trabalhando ali pedi passe aqui o trator na minha terra é pequena não demora meia hora eu só tenho duas tarefas de terras aqui, e daí o tratorista diz que não passar porque é o projeto de lei e se eu for passar posso ir preso. Quem é quem manda na máquina somos nós ou quem paga seus impostos para comprar a máquina, vamos ter cautela antes de votar qualquer projeto de lei porque quem vai perder é o povo. Havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou aprovado por 05 (cinco) votos dos senhores vereadores: Lucas de Carvalho Lima, Reginaldo Santos Sá, Hermerson Santos de Jesus e Gilson Anastácio dos Santos, no desempate o Presidente votou a favor. Votaram contra ao Projeto de Lei, os senhores vereadores: Gerino Oliveira Santos, José Augusto da Silva Júnior, Márcio Leal de Araújo e Fabrício Moreira Menezes. **PROJETO DE LEI Nº 019/2022**, de 23 de maio de 2022, que “Institui, no Âmbito Municipal, a “Transparência na utilização de maquinários e utensílios agrícolas pertencentes ao Executivo Municipal de Nossa Senhora das Dores”, e dá outras providências”. Irei consultar o Plenário para ser votado nesta Sessão, após todos concordarem. O Projeto está em discussão. Com a palavra o Vereador **Fabricio** — Nós temos outro Projeto que a gente enxerga um problema de forma gritante; você já sabe que administração pública é burocrática ela por se só já tem uma certa burocracia que dificulta a execução dos serviços públicos, você imagine um cidadão produtor rural que está precisando de um trator para tombar suas terras e esse trator só poder ir tombar suas terras depois de um arcabouço burocrático que vai criar essa lei, pois essa lei tem que ter uma justificativa para onde vai, tem que ter um cronograma, já existe um cadastro prévio mais as vezes torna o serviço dificultoso para chegar lá, está tendo essas paliativos nas estradas tem que ter um cronograma, aconteceu aquela situação na estrada da taboca teria que a máquina ir para lá rápido; não vai porque não te cronograma! O cronograma seria que a máquina teria que ficar no campo grande ou em outro povoado ou na garagem por ter chuvas fortes daí o vereador Lucas trás aqui que tem que está no cronograma para poder a máquina ir até lá, ou seja, não teria resolvido a questão do povoado taboca, hoje o maquinário estava resolvendo um problema no povoado varginha mais não estava no cronograma, a lei de Lucas vai fazer o que; com que o carro fique na garagem porque



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

não estava no cronograma são leis que a gente ver, como vereador Lucas citou aqui independência contra o governo a independência mais é contra o governo, quer fazer o que? Quer dificultar que as maquinas trabalhem, fazendo que seja dificultoso que o poder público chegue ate a casa do cidadão. Você imagine pessoas do matadouro naquela situação onde alagou sua rua, daí a máquina teve que ir urgente para cavar um buraco para a agua escorrer, mais o projeto de Lucas lima não será permitido isso porque não estaria no cronograma, então é esse tipo de lei que a gente não ver com bons olhos a gente observa que ela tem um caráter de dificultar a administração isso é perigoso a gente luta pela desburocratização e descentralização e o vereador Lucas trás tudo isso, e não e assim que a administração pública tem que funcionar, tem que funcionar de forma de eficiência, economicidade, nesse sentido Presidente de acordo com os artigos 134 e 135 do Regimento Interno da Bancada de Situação e Bancada do Partido Cidadania a orientação é votar contra o Projeto. Com a palavra o Vereador **Hermerson** – Boa noite a todos, quero parabenizar o vereador Lucas pelos dois projetos, acredito eu como vereador que é de grande valia para o municipio, respeito a opinião contraria do vereador Fabrício de fato aqui está um para discordar do outro, mais em algumas falas do vereador Fabrício ele não quer que as pessoas vejam o que está acontecendo na prefeitura, “porque ele fala a não vai gerar isso para prefeitura” e o que o vereador Lucas quer que a prefeitura tenha essa transparência. Qual o problema em dizer tem um cronograma? Como vai ser resolvido as coisas se não tem um cronograma, um planejamento, nada na vida é resolvido ao acaso, ou então a prefeitura está resolvendo ao acaso? O que chega faz e não tem um cronograma, isso tem que ter. Primeiramente o projeto do vereador Lucas fala para etiquetar as casas alugadas do município eu bem lembro da gestão passada e teve vereadores aqui que pediram que os carros da prefeitura fossem etiquetados, então quando o vereador Lucas pedi para as casas do município sejam etiquetadas, não precisa porque já está no portal da transparência, eu uso portal da transparência e não é simples e as vezes pessoas desinformadas que não tem como ver tudo falar e as pessoas ficam perdidas nessa questão. Com a palavra o Vereador **Lucas** – Trazer essa fala o quanto o vereador tenta destorcer a finalidade do projeto, mudar o conceito que o projeto traz, nada mais é do que a gente pode trazer a população uma questão de organização, exemplo: existe o cadastro mediante o cadastro você irá fazer o cronograma, não é de repente você chegar ligar e imediatamente eu ter prioridade no trator, então esse projeto vai de encontro as mordomias que o líder do governo tem na prefeitura por isso ele se incomodou tanto, mais de qualquer forma estamos trazendo um projeto que vai tornar as coisas transparente ,exemplo: se professor Luiz tem uma tarefa e precisa ser tombada se fez o cadastro ele vai saber aproximadamente quando o trator vai está disponível, se acontecer de ter um problema na taboca e o trator teve quer ir até lá existe uma justificativa eu so não posso pedir de deixar de mandar a máquina para o professor Luiz que está com uma tarefa para plantar para mandar para um rico fazendeiro, porque se o trator deixa de ir para o plantar que precisa, existe então uma justificativa aplausível, o trator estava onde? Então isso tudo é uma questão de lei de transparência que regulariza isso, eu acho que não tem problema nenhum, qual problema que temos de evitar que pessoas que tem condições de pagar um trator sejam diretamente beneficiadas por favorecimentos que muitas vezes é político, mais essa questão de distorção vai ser combatida o projeto d lei deve ser publicado se Vossas Excelência entenderem que deve ser força de lei para que o prefeito fazer isso é uma questão de ordem e transparência. Com a palavra o Vereador **Márcio Leal** – Eu sei Lucas Lima que seu projeto não por maldada, perseguição, briga, esse seu



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

projeto nos so temos que ter cuidado em não prejudicar os pequenos produtores no qual sentido! Existe um cronograma, e existe a pessoa que não pode ir marcar e o trator está tombando a malhada ai o vizinho diz "ooh rapaz não coloquei meu nome la não me ajeite aqui "a não pode tombar a amalhada do vizinho porque não está nome no cronograma, e também vereador tem a capacidade e autoridade de prender qualquer máquina que estar em um lugar errado, nós somos pagos para fiscalizar. Não estou criticando seu projeto respeito sua opinião mais temos que ter esses devido cuidados. Com a palavra o Vereador **Gilson** – Eu já trabalhei nesta pasta não vai ter dificuldade nenhum porque quando o maquinário sai da garagem já sai com tudo certo, e se tiver um vizinho que precise arara a terra do vizinho não há problema nenhum. A dificuldade sabe qual é fazer de quem precisa e o certo é fazer antes da chuva, tem que acabar com isso. Se o vizinho necessita também não e nada demais porque o outro já havia feito o cronograma é fazer e pronto. Com a palavra o Vereador **Reginaldo** – Tem que haver planejamento minha gente, em fevereiro de 2021 uma pessoa me procurou para limpar um tanque e pedi para pessoas ir fazer o cadastro e ele fez e até ontem não foi feito durante esse ano e meio nunca recebeu e se tivesse essa lei saberíamos o motivo da máquina não ter ido fazer através pelo cronograma, eu fui presidente do sindicato e nunca questioneei quando um socio me cobrava transparência eu agradecia, infelizmente na gestão pública quando se cobra alguma coisa é porque é oposição. Com a palavra o Vereador **José Augusto** – Gostaria de perguntar ao nobre colega Lucas quantas vezes ele foi ate secretaria de agricultura? **Lucas responde:** fui uma vez. Vossa Excelência sabia que existe já um cronograma na secretaria de agricultura e as pessoas que solicitam as máquinas dão nome dão CPF, essa casa é uma casa seria e quando fazemos qualquer Projeto de Lei tem que entrar em vigor, vocês esqueceram de uma palavra chamada bom censo, tem agricultor que tem ate vergonha por ser humilde tem vergonha de ir fazer o cadastro, mais quando ver a máquina trabalhando ali pedi passe aqui o trator na minha terra é pequena não demora meia hora eu so tenho duas tarefas de terras aqui, e dai o tratorista diz que não passar porque é o projeto de lei e se eu for passar posso ir preso. Quem é quem manda na máquina somos nos ou quem paga seus impostos para comprar a máquina, vamos ter cautela antes de votar qualquer projeto de lei porque quem vai perder é o povo. Havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou aprovado por 05 (cinco) votos dos senhores vereadores: Lucas de Carvalho Lima, Reginaldo Santos Sá, Hermerson Santos de Jesus e Gilson Anastácio dos Santos, no desempate o Presidente votou a favor. Votaram contra ao Projeto de Lei, os senhores vereadores: Gerino Oliveira Santos, José Augusto da Silva Júnior, Márcio Leal de Araújo e Fabrício Moreira Menezes. **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 068/2022**, de 28 de junho de 2022. Aatoria do Vereador: FABRÍCIO MOREIRA MENEZES. O Pedido está em discussão. Com a palavra o Vereador **Fabrício** –Atendo uma solicitação de moradores da localidade do João Ventura essa rua fica entre a quadra aquela rua sentindo povoado Itaperoa onde tem moradores e produtores ruarias que residem naquela região onde a situação está precária de calamidade em decorrência a chuva está difícil o tráfico naquela região, peço os colegas que aprovem esse pedido e também peço que o Poder Executivo faça um paliativo naquela região. Havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou aprovado por unanimidade entre os presentes. **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 069/2022**, de 28 de junho de 2022. Aatoria do Vereador: FABRÍCIO MOREIRA MENEZES. O Pedido está em discussão. Com a palavra o Vereador **Fabrício** – Boa noite a todos, solicitamos a Reforma e Ampliação da Escola Isaque Menezes do povoado Gado Bravo Sul, depois de uma visita técnica que eu fiz está precisando de



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

uma reforma e ampliação em decorrência do crescimento populacional naquela região, sabendo que a escola recebe alunos de outros povoados vizinhos, é salutar que o Poder Público olhe com carinho e tente fazer um planejamento para fazer essa reforma e ampliação. Havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou aprovado por unanimidade entre os presentes. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente concedeu a palavra em **EXPLICAÇÃO PESSOAL**: Não havendo mais oradores o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Sessão, convidando os Senhores Vereadores a se reunirem no dia 01 de agosto de 2022 às 19h. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores – SE, 28 de junho de 2022, para constar eu Juliana da Silva Santos – Redatora de Ata, digitei a presente Ata que vai devidamente assinada pelos Senhores Vereadores.

Presidente:

Fabio Rosa da Silva

Vice-Presidente:

Luiz de Góes de Lima

Primeiro Secretário:

José Augusto da Silva Junior

Segundo Secretário:

Genivaldo Oliveira Santos

Terceiro Secretário:

Miguel A. A. F.

DEMAIS VEREADORES:

Wilson A. G. S.

Immerson Santos de Jesus

ASO

X - X - X

X - X - X